

LEI Nº 1.617/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a reestrutura da carreira para Motorista e altera a Lei Municipal n. 1.214-A/08 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a carreira do cargo de Motorista prevista na Lei Municipal n. 1.214-A/08, retificando-se os Anexos II, IV e V da seguinte forma:

**ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS ANTERIORES, FUNÇÕES SIMILARES NO
QUADRO PROPOSTO E CATEGORIA FUNCIONAL**

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	CATEGORIA FUNCIONAL
Motorista	Motorista de Transporte Escolar e ônibus	MANUTENÇÃO
	Motorista de Ambulância	
	Motorista de Veículo Pesado	
	Motorista de Veículo Leve	

**ANEXO IV
QUANTITATIVO DE VAGAS POR CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	QUANTITATIVO DE VAGAS
MANUTENÇÃO	Motorista de Transporte Escolar e ônibus	12
	Motorista de Ambulância	8
	Motorista de Veículo Pesado	5
	Motorista de Veículo Leve	5

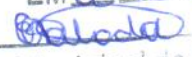
RECEBEMOS
EM 06/08/2020
[Assinatura]
Câmara Municipal de Pontalina

ANEXO V CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE CLASSES

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO	SÉRIE DE CLASSE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E ONIBUS	CLASSE DE VENCIMENTO 5-B
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E ONIBUS		CODIGO: 1.11.1.05
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - Dirigir Kombi, vans, micro-ônibus e ônibus ou similar, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas.		
TAREFAS TÍPICAS: - Dirigir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do município; - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
<u>CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:</u> - Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados atenção visual normal; - trabalho rotineiro supervisão através de normas e instruções; - procedimentos definidos com pouca variação. Carga horária: 40 h semanais.	<u>CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:</u> - Aprovação em Concurso Público; - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto - Aprovação em prova prática - Carteira Nacional de Habilitação, nível "D".	

RECEBEMOS
EM 06/08/2020
[Assinatura]
Câmara Municipal de Pontalina

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO	SÉRIE DE CLASSE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CLASSE DE VENCIMENTO 5/12
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		CODIGO: 1.11.1.05
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - Dirigir transporte de Ambulância Hospitalar, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas.		
TAREFAS TÍPICAS: - Dirigir a ambulância municipal, transportando os pacientes e médicos; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; - realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; com a máxima diligência; - manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados - atenção visual normal; - trabalho rotineiro - supervisão através de normas e instruções; - procedimentos definidos com pouca variação. Carga horária: 40 h semanais.		CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: - Aprovação em Concurso Público; - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo - Aprovação em prova prática - Carteira Nacional de Habilitação, nível "D".

RECEBEMOS
EM 06/08/2020

Câmara Municipal de Pontalina

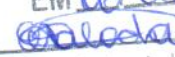
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO	SÉRIE DE CLASSE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	CLASSE DE VENCIMENTO 5-A/12
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		CODIGO: 1.11.1.05
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - caminhões munck, sky munck, comboio, ônibus, basculantes e veículos pesados similares, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas.		
TAREFAS TÍPICAS: - Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; - participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; - dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados - atenção visual normal; - trabalho rotineiro - supervisão através de normas e instruções; - procedimentos definidos com pouca variação. Carga horária: 40 h semanais.		CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: - Aprovação em Concurso Público; - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. - Aprovação em prova prática - Carteira Nacional de Habilitação, nível "D".

RECEBEMOS
EM 06/08/2020

Câmara Municipal de Pontalina

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO	SÉRIE DE CLASSE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	CLASSE DE VENCIMENTO 5/12
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE		CODIGO: 1.11.1.05
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - Dirigir veículos automotores de pequeno porte, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas.		
TAREFAS TÍPICAS: - Fazer transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido; - Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; - desempenhar outras tarefas semelhantes.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
<u>CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:</u> - Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados atenção visual normal; - trabalho rotineiro supervisão através de normas e instruções; - procedimentos definidos com pouca variação. Carga horária: 40 h semanais.		<u>CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:</u> - Aprovação em Concurso Público - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto - Aprovação em prova prática - Carteira Nacional de Habilitação, nível "C".

Art. 2º - Fica inserido na tabela de que trata o ANEXO III da Lei Municipal n. 1.214-A/08, as seguintes classes de vencimentos:

RECEBEMOS
EM 06/08/2020

Câmara Municipal de Pontalina

CLASSE DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS						
	BASE	A	B	C	D	E	F
5	1.219,78	1.280,79	1.344,82	1.412,06	1.482,60	1.556,79	1.634,62
5-A	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53	1.608,11	1.688,52
5-B	1.319,00	1.384,95	1.454,00	1.526,70	1.603,03	1.683,18	1.767,34

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo realizar os atos de enquadramentos, observadas as atribuições dos respectivos cargos e carreiras de que trata a presente lei.

Art. 4º - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 17 de junho de 2020.



MILTON RICARDO DE PAIVA

 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

 Certifico, que o presente ato foi

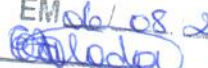
 publicado na forma da lei.

 O referido é verdade

Pontalina, 17 de 06 de 2020

RECEBEMOS

 EM 06/08/2020



 Câmara Municipal Pontalina



<http://www.pontalina.go.gov.br>

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2020
DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 091/2020, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.617/2020 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 091/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

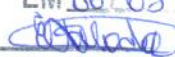
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 17 de junho de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 06/08/2020


Câmara Municipal de Pontalina